



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_034_2024

EDITAL - DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capit6lio/MG - CEP 37.930-000, por interm6dio do Setor de Compras, torna p6blico que, realizar6 DISPENSA DE LICITAÇÃO, com crit6rio de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exig6ncias estabelecidas neste aviso de contrataça3o, conforme os crit6rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e hor6rios discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dia 25/07/2024, às 09:00 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | secretaria@capitolio.mg.leg.br |
| LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO: | https://camaracapitolio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2024 |

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Refer6ncia a/o Registro de Preço para aquisiça3o de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da C6mara de Capit6lio, conforme condiç3es, quantidades e exig6ncias estabelecidas neste instrumento:

1.2 Comp3em este Aviso de contrataça3o, al6m das condiç3es espec6ficas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFER6NCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contrataça3o est6o programadas em dotaça3o orçament6ria pr3pria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de C6mara Municipal de Capit6lio/MG, para exerc6cio de 2024, na classificaça3o da ficha abaixo:

Ficha - 022 - Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor anual estimado para contrataça3o ser6 de R\$ 6.761,17 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_034_2024

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 25/07/2024, às 09:00 horas

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_034_2024

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 17 de julho de 2024

Felipe Rodrigues Reigado

Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais ou serviços, conforme condições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|------|----------------|---------------------|
| 1 | PO DE CAFÉ - PACOTE 500 GR | UNID | 20 | R\$ 20,54 | R\$ 410,80 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG | UNID | 7 | R\$ 24,62 | R\$ 172,34 |
| 3 | FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - PACOTE COM 30 | UNID | 25 | R\$ 7,12 | R\$ 178,00 |
| 4 | AGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2-2,5% CLORO | UNID | 4 | R\$ 17,21 | R\$ 68,84 |
| 5 | DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB 2 LITROS | UNID | 6 | R\$ 7,89 | R\$ 47,34 |
| 6 | SACO P/LIXO 15L PACOTE COM 20 | UNID | 5 | R\$ 10,94 | R\$ 54,70 |
| 7 | SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES | UNID | 5 | R\$ 8,28 | R\$ 41,40 |
| 8 | PAPEL HIG. FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 4 ROLOS | UNID | 10 | R\$ 8,39 | R\$ 83,90 |
| 9 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMB 500 ML | UNID | 20 | R\$ 3,07 | R\$ 61,40 |
| 10 | ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE DUAS CORES - KIT 4 | UNID | 3 | R\$ 7,07 | R\$ 21,21 |
| 11 | PAR DE LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA - TAMANHO M | UNID | 3 | R\$ 7,08 | R\$ 21,24 |
| 12 | CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 2.400 FOLHAS | UNID | 4 | R\$ 96,59 | R\$ 386,36 |
| 14 | PÃO FRANCÊS - FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODORE E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. ENTREGUE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | KG | 240 | R\$ 21,13 | R\$ 5.071,20 |
| Valor Total | | | | | R\$ 6.761,17 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3. DA JUSTIFICATIVA

Os itens inseridos nesse processo de compra são itens comuns e básicos, essenciais para funcionamento regular da Casa.

Como não há espaço para estocar muitas coisas na Câmara, optou em utilizar Registro de Preço.

Também para atender essa característica, fica como responsabilidade da CONTRATADA a entrega desses itens na sede da Câmara, conforme demanda.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita até 24 horas antes da entrega. Todos os produtos serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 O item 14 será entregue diariamente na Câmara, conforme solicitação prévia, na parte da manhã, preferencialmente às 08hs da manhã.

4.3 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os impressos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10 deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para entrega/disponibilização dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

7.2 A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- I - advertência;
- II - multa (limitada a 30% do valor do contrato);
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 17 de julho de 2024


Felipe Rodrigues Reigado
Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio


Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA/ MODELO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|---------------|------|------|----------------|--------------|
| 1 | PO DE CAFÉ - PACOTE 500 GR | | UNID | 20 | | |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG | | UNID | 7 | | |
| 3 | FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - PACOTE COM 30 | | UNID | 25 | | |
| 4 | AGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2-2,5% CLORO | | UNID | 4 | | |
| 5 | DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB 2 LITROS | | UNID | 6 | | |
| 6 | SACO P/LIXO 15L PACOTE COM 20 | | UNID | 5 | | |
| 7 | SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES | | UNID | 5 | | |
| 8 | PAPEL HIG. FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 4 ROLOS | | UNID | 10 | | |
| 9 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMB 500 ML | | UNID | 20 | | |
| 10 | ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE DUAS CORES - KIT 4 | | UNID | 3 | | |
| 11 | PAR DE LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA - TAMANHO M | | UNID | 3 | | |
| 12 | CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 2.400 FOLHAS | | UNID | 4 | | |
| 13 | MARGARINA 500G CREMOSA COM SAL | | UNID | 12 | | |
| 14 | PÃO FRANCÊS - FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. ENTREGUE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | | KG | 240 | | |
| Valor Total | | | | | | R\$ - |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Valor Global da Proposta (R\$): _____

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2024 - DISPENSA Nº xxx/2024

A Câmara Municipal de Capitólio/MG, com sede na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, Capitólio/MG, neste ato representado por seu Presidente, Gabriel Sansoni da Mata, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXXXXXX, e do CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua (XXXX) Capitólio-MG, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma física, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, publicada no site da Câmara Municipal de Capitólio no dia XXX de XXXX de 2024, PROCESSO DE COMPRA N.º XXXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE DISPENSA Nº xxx/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOME E CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|-----|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por se tratar de contratação com baixo quantitativo estimado.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Capitólio, ___ de _____ de _____

GABRIEL SANSONI DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
FORNECEDOR
CONTRATADA

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 2: NOME E CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|-----|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

FORNECEDOR3: NOME E CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|-----|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO - RP DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Gabriel Sansoni da Mata**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa nº. _____, Ata de Registro de Preço nº _____ de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto _____, conforme quantidades abaixo (*não é necessário fazer um contrato com toda a previsão da ata de registro, sendo facultativo a emissão de contratos com esse parcelamento, conforme demanda*)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de XX meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de _____ R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.1 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.1.5 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

4.1.6 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.1.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

4.1.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.1.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.1.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.1.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

4.1.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

4.1.13 Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.1.3 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

5.1.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.1.6 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

5.1.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha orçamentária: Ficha xxx.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Capitólio ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa (limitada a 30% do valor do contrato);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de ____

GABRIEL SANSONI DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE
EMPRESA
REPRESENTANTE EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF